



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A
REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO - IFRJ.



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.
(Processo Administrativo nº 23270.001447/2022-83)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, sediado na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ - CEP:20260-100 , realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/11/2022

Horário: 09:40

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço total por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos para a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433/158157

Fonte: 8100000000

PTRES: 171199 e 171200

Elemento de Despesa: 449052.

PI: L20RLP01GAN

Notas de Dotação 2022PE000002 e 2022PE000003



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e Total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor lance.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. No país;
 - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) Horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, item 6.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de entrega dos bens após o recebimento da Nota de Empenho é de 45 (quarenta e cinco) dias conforme o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic@ifrj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados da Coordenação-Geral de Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2022

Diretoria Adjunta de Licitações e Contratos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 23270.001447/2022-83)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Veículos para a Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo Sedan , na Cor Branca, zero quilômetro (0km). Os veículos fornecidos devem ter o ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento, ter motor turbo ou aspirado bi-combustível (Álcool/Gasolina) ou Híbrido, com potência mínima de 140 (cento e quarenta) CV, com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante. Alimentação por injeção de combustível multiponto ou injeção direta; transmissão manual de, no mínimo 5 velocidades a frente e uma a ré, ou automática (<i>Entendimento do Tribunal de Contas da União - GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara TC-012.829/2005-6</i>). Direção hidráulica ou elétrica, com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; Sistema de freio a disco nas 4 rodas com ABS e EBD; distância entre eixos de, no mínimo, 2.600mm; comprimento total do veículo de, no Mínimo, 4500mm; Largura mínima de 1.750mm; Altura : mínima de 1.450 mm; Capacidade Para 5 pessoas, incluindo o motorista; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas; Pelo menos 4 Airbags distribuídos em frontais, laterais; Barras laterais de proteção contra impactos; Condicionador de Ar quente e frio; Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; Central multimídia com conexão USB, bluetooth, MP3, WMA e AAC. Sistema de navegação integrado ou conexão apple car play/android auto, antena e no mínimo 4 alto-falantes; Entrada auxiliar; Comandos de rádio e telefone no volante; Vidros com acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas e	467707	Unidade	1	R\$ 167.533,41	R\$ 167.533,41



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	one touch, pelo menos, na porta lateral dianteira esquerda; Bancos com revestimento em couro e com encosto de cabeça, com regulagem de altura, pelo menos, no banco dianteiro esquerdo; regulagem da coluna de direção, pelo menos, em altura; Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico; Espelho retrovisor interno fotocromico; Rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; Estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; Jogo de tapetes emborrachados; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Para-brisas que atenda aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO. O veículo de verá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.; A fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega.					
02	Veículo automotor tipo minivan , de cor sólida branco; zero km; ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento – motor turbo ou aspirado com potência mínima de 105 cv; Câmbio mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré ou transmissão automática (<i>Entendimento do Tribunal de Contas da União - GRUPO I –</i>	288538	Unidade	3	R\$ 162.040,97	R\$ 486.122,91



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>CLASSE I – Primeira Câmara TC-012.829/2005-6); Bicombustível (álcool/gasolina); Alimentação por injeção de combustível multiponto ou injeção direta; Sistema de freio com ABS e EBD; Direção hidráulica ou elétrica, com regulagem da coluna de direção, pelo menos, em altura; Acomodação para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista; 04 (quatro) portas laterais para acesso ao veículo; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Alarme e trava elétrica por telecomando na chave; Vidros com acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas; Jogo de tapetes; Rodas e pneus tamanho mínimo 15”; Cintos de segurança laterais dianteiro e traseiro de 03 pontas, retrátil; Pelo menos 2 Airbags frontais; Sistema de som/multimídia instalado, com entrada usb, bluetooth e kit de autofalantes; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.</p>					
03	<p>Veículos tipo van, 0 (zero) km, ano/modelo, igual ou superior a data da compra, com capacidade mínima para 15 (quinze) + 01 (um) passageiros, incluindo o motorista, com as especificações mínimas a seguir: direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motor diesel, potência mínima de 120 cv, câmbio manual de (05) cinco velocidades a frente e (01) uma a ré, altura mínima do veículo a partir do solo de 2.130 mm, distância mínima entre eixos de 3.200 mm, capacidade mínima de carga de 1.100 kg, protetor de cárter salvo recomendação em contrário do fabricante, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, ar condicionado, espelhos retrovisores externos com ajustes Internos nos dois lados do veículo, rádio fm com cd e mp3, cartão de memória sd e bluetooth; volante; banco de passageiros Reclinável; airbag; vidros dianteiros elétricos; faróis de</p>	296786	Unidade	2	R\$ 305.306,78	R\$ 610.613,56



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	neblina; desembaçador no vidro traseiro; carpete; limpador de para-brisa Porta traseira; alarmes; roda de aço ou liga leve; (r16); garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; Ferramental mínimo como 1 (uma) chave de roda com alavanca compatível com a operação e utilização do veículo; 1 (uma) macaco hidráulico (de acordo com o modelo da viatura); 1 (um) jogo de chave fixa (boca), 2 (duas) bitolas (adequadas à viatura); 1 (um) extintor de incêndio de pó químico; 1 (um) triângulo de segurança; 1 (um) roda estepe; Mínimo de 140 discos diagrama 7 dias, para registro instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), de escala de 125 Km/h.					
04	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4x4 , montada em monobloco ou chassi, com carroceria em aço original de fábrica, com compartimento de passageiros e de carga em ambientes separados. 4 portas e uma tampa na carroceria. Veículo novo, zero km, fabricado, pelo menos, no ano de 2022 e modelo igual ou superior ao ano de fabricação. Cabine dupla com capacidade de 5 passageiros, contando com o motorista. Câmbio manual de, no mínimo, 5 velocidades a frente e 1 a ré ou automático (<i>Entendimento do Tribunal de Contas da União - GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara TC-012.829/2005-6</i>); direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros com acionamento elétrico originais. Os vidros das portas traseiras devem abrir completamente. Travas elétricas das portas, com acionamento por telecomando na chave; ar-condicionado original de fábrica frio/quente, com função desembaçadora de parabrisa. Retrovisores externos com acionamento por comando manual ou elétrico, indicador de nível de combustível, temperatura do líquido do motor, tacômetro. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Motor diesel com potência mínima de 177cv a 3.400 rpm, torque entre 26kgfm a 1.500rpm e 90kgfm a 1.500-2.900rpm Dimensões entre 4.800mm a 6.140mm de comprimento; 1.740mm e 2.198mm de largura; 2.430mm e 3.581mm de altura. Capacidade útil de carga entre 1.800kg e 5.110kg. Peso bruto total entre 3.400kg e 8.250kg. Suspensão dianteira com barras de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação.	483232	Unidade	1	R\$ 317.017,94	R\$ 317.017,94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<p>Suspensão traseira com feixo de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos. Veículo na cor branca.</p> <p>Sistema de tração 4x4, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança de tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de forma permanente. Possibilidade de uso misto (vias não pavimentadas e asfalto).</p> <p>O veículo deve vir equipado com jogo de tapetes de borracha original, admitindo adaptação por empresa autorizada pelo fabricante. No mínimo Air-bag duplo original de fábrica. Cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo. Película não reflexiva de controle solar, visando a proteção contra os raios UV no para-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro).</p> <p>Veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação e segurança.</p> <p>O veículo deve vir com manual de manutenção básica e códigos de falhas eletrônicas, manual de serviço e reparação do equipamento em oficina credenciada, catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição, catálogo de rede de assistência técnica nacional, sendo todos os documentos fornecidos no idioma português (Brasil).</p> <p>Cumpram salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, pois os parâmetros apresentados são comuns em modelos de mais de um fabricante deste tipo de veículo.</p>					
TOTAL					R\$ 1.581.287,82	

1.2. Para este procedimento licitatório, não haverá fixação de cota reservada para ME/EPP e sociedades cooperativas de consumo, nos termos dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a quantidade de itens a serem adquiridos e o tipo do objeto, visto que poderá implicar em prejuízos para a execução da entrega dos veículos.

1.3. Cumpram salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que as especificações se limitaram à necessidade da instituição, bem como existem várias empresas no mercado que oferecem o objeto constante deste Termos de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

1.4. O valor máximo aceitável é a média exequível, obtida por meio do método de pesquisa de mercado conforme IN 03/2017/SEGES/ME acostada aos autos do processo, dos preços obtidos junto às empresas do ramo quando da pesquisa de mercado que oferecem o objeto constante deste Termo de Referência.

1.5. A contratação se dará por item.

2. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

2.1. Em face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, a(s) empresa(s) será(o) responsável(is) pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos a reciclagem.

2.2. Para todos os itens desta licitação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

2.3. As empresas participantes do certame deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012.

2.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

2.3.2. Preferência para materiais, tecnológicas e matérias-primas de origem local;

2.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

2.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

2.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

2.3.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

2.3.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;

2.3.8. Os bens sejam constituídos em todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

2.4. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18 de 06/05/1986.

2.5. Só será admitida oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

2.6. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.960 de 1998.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de veículos irá atender a Reitoria, permitindo suprir a necessidade de transporte para capacitação, reuniões, encontros e eventos de interação entre servidores da Reitoria e servidores e alunos dos campi do IFRJ. Permitirá que os servidores da Reitoria deem assistência aos Campi do Instituto, in loco, sendo importante para garantir a presença do Reitor e das Pro-reitorias nos campi,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

atendendo aos anseios e necessidades da comunidade acadêmica, proporcionando uma gestão mais presente e comprometida com a qualidade do ensino e da estrutura apresentada ao corpo discente. Considerando a existência de campus com distância de, aproximadamente 160km da Reitoria, como o Campus Avançado Resende, por exemplo, o que tornaria a utilização de soluções, como o taxi gov, mais onerosa.

3.2. Os novos veículos possibilitaram maior segurança e conforto para percorrer estas longas distâncias, proporcionando qualidade nas coletas de dados decorrente das visitas técnicas.

3.3. A frota do IFRJ possui veículos com mais de 10 anos de uso que ainda estão em atividade, porém, como são veículos rodam grandes distâncias por conta de campi muito distantes, chegando a percorrer 320km em uma única visita, estes estão constantemente necessitando de manutenção, causando a inatividade do veículo até a conclusão da manutenção do mesmo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Pela natureza do objeto, este se caracteriza como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450 de 2005, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica.

4.2. O objeto afigura-se à definição de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Portanto a definição de bens e serviços comuns, entendida pelo Tribunal de Contas da União, inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser descritos de forma objetiva.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do envio da solicitação de fornecimento e nota de empenho.

5.2. A entrega dos materiais se dará nos endereços abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
Reitoria	Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20260-100	(21) 3293- 6029/6048	09h às 17h

5.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 9h às 17h.

5.2.2. Todas as entregas deverão ser agendadas pelo fornecedor com antecedência mínima de 48h.

5.2.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao IFRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, **não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias corridos.**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível completamente abastecidos com combustível indicado pelo fabricante para veículos zero-quilômetro.

5.7. Eventuais discrepâncias observadas em momento posterior ao recebimento do veículo deverão ser corrigidas por ocasião da execução da garantia de fábrica, a qual não deverá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.8. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Instituto Federal do Rio de Janeiro.

5.9. O veículo deverá ser entregue livre de qualquer ônus ou custos de registro, licenciamento e emplacamento que são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes a entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA, deverá fornecer juntamente com os veículos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

6.2. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o item 03 (Veículo tipo van) e 36 (trinta e seis) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período, para os demais itens.

6.3. No caso do produto que apresentar defeito ou for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

6.4. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou carimbada na respectiva nota fiscal.

6.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do veículo;

6.6. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantias, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

6.7. Os chamados relativos a assistência técnica, serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser telefone, via web e outros apontados pelo fabricante.

6.8. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito de estado de uso ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

6.9. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em todo Território nacional sem prejuízo das garantias.

6.10. Durante o período de garantia dos veículos, a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próximas, arcando com as peças de reposição e da mão-de-obra necessárias.

6.11. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

6.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/ serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências.

6.13. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

6.14. As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2. A CONTRATADA em conjunto com o fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento do IFRJ.

8.2.1. O processo de produção/montagem do bem, embora seja de escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.

8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo.

8.4. Arcar com todos os custos de produção e entrega dos veículos, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias.

8.5. Responsabilizar-se pelo registro, licenciamento e emplacamento dos veículos na cidade indicada para entrega do veículo, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.6. Para viabilizar o licenciamento dos veículos em nome do órgão donatário, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal de Venda Final em nome (razão social) do órgão donatário, fazendo constar nos campos respectivos o número do seu CNPJ e seu endereço sede, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à Contratante.

8.8. Abster-se de veicular, em qualquer hipótese, e dar publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização.

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 8.10. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação.
- 8.11. Caso os defeitos sejam verificados antes do recebimento definitivo do bem não será interrompido o prazo de entrega que se iniciou da data da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.12. Comprovar que os veículos adquiridos pelo IFRJ estão em conformidade como o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e que atendem aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).
- 8.13. Entregar os veículos com os tanques de combustível 100% abastecidos com combustível adequado às especificações constantes do fabricante;
- 8.14. Apresentar os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento do veículo conforme indicação da Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019, para o recebimento do veículo;
- 8.15. Fornecer juntamente com os veículos, quando efetuar a entrega do bem, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dias) dias;

13.2.3. multa compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado desta aquisição é de R\$ 1.581. 287,82.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Vide classificação orçamentária.

ANEXO I – APÊNDICE

ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

(Processo Administrativo nº 23270.001447/2022-83)

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

Campus: Reitoria	
Setor Requisitante: DSInfra	
Responsável pela demanda: Fábio Tavares Rodrigues Silva	Matrícula SIAPE: 1583090
E-mail institucional: fabio.rodrigues@ifrj.edu.br	Telefone: (21) 3293-6029
Equipe de Planejamentoⁱ	
Titular	Suplente
Área demandante	
Nome: Fábio Tavares Rodrigues Silva Matrícula SIAPE: 1583090 E-mail institucional: fabio.rodrigues@ifrj.edu.br	Nome: Paulo Cezar Sousa Matrícula SIAPE: 0276551 E-mail institucional: paulo.souza@ifrj.edu.br
Fiscalização	
<input type="checkbox"/> Não serão indicados, uma vez que este serviço não possuirá contrato.	
Nome: Matrícula SIAPE: E-mail institucional: @ifrj.edu.br	Nome: Matrícula SIAPE: E-mail institucional: @ifrj.edu.br
Área de Compras/Licitações	
Nome: Matrícula SIAPE:	(Opcional) Nome:

E-mail institucional: @ifrj.edu.br	Matrícula SIAPE:
	E-mail institucional: @ifrj.edu.br
Área: (Opcional)	
Nome:	Nome:
Matrícula SIAPE:	Matrícula SIAPE:
E-mail institucional: @ifrj.edu.br	E-mail institucional: @ifrj.edu.br

A Pro Reitoria de Planejamento e Administração,

Trata-se, o presente documento, de estudo preliminar para futura aquisição de veículo automotor, conforme exposições contidas longo deste documento.

Os resultados aqui apresentados orientarão a preparação do Termo de Referência, da forma que melhor atenda às necessidades desta aquisição.

DIRETRIZES GERAIS

I. Da delimitação do objeto

I.1. Objeto que se busca a contratação:

Aquisição de Veículos para a Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro conforme especificações constantes neste estudo preliminar.

I.2. Normativos que disciplinam a aquisição a ser contratada, de acordo com a sua natureza e análise de aplicabilidade:

- Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações;
- Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações;
- Art.20. Instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- Conforme Decreto 10.024/2019;
- Decreto-Lei 200/67: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017: Dispõe sobre o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

- Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 05/2014: Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto n° 7.986 de 08 de abril de 2013 – o qual “estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.”.
- Resolução CONAMA n° 18 de 06/05/1986.
- Resolução CONAMA n° 01/1993
- Resolução CONAMA n° 08/1993.
- Resolução CONAMA n° 17/1995.
- Resolução CONAMA n° 242/1998
- Resolução CONAMA n° 272/2000.
- Demais legislações supervenientes pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus Anexos e no Instrumento Contratual.

I.3. O objeto já foi contratado anteriormente? Não Sim

DIRETRIZES ESPECÍFICAS

II. Da identificação da necessidade de aquisição

II.1. A contratação visa adquirir veículos destinados ao transporte de carga, podendo ser o transporte de insumos para a estrutura de discentes e servidores, como mobiliário e material de laboratório, assim como a de pessoal no exercício de suas funções no atendimento às demandas dos campi por parte da pro-reitorias, tendo em vista distâncias entre os campi e a Reitoria, que podem chegar a 163 km (cento e sessenta e três quilômetros), como no caso do Campus Resende.

II.2. Em face das distâncias consideráveis de campi como Resende, já mencionado, Arraial do Cabo, Volta Redonda, Pinheiral, Paracambi e Engenheiro Paulo de Frontin, a utilização do sistema de táxi do governo torna-se inviável por este atender somente à região metropolitana, assim como o valor dos deslocamentos com base nos quilômetros percorridos, conforme demonstrado na tabela do item IV.6.1 deste documento.

II.3. Esta contratação visa a complementação da frota, tendo em vista as diversas saídas adiadas, ou canceladas, pela necessidade de veículo não suprida por falta deste, em face de outras saídas já agendadas anteriormente, ou por inoperância de veículos já desgastados pelo uso excessivo, necessitando de manutenção constante, por conta da idade avançada da pequena frota atual.

III. Das referências aos instrumentos de planejamento do órgão

III.1. A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico do IFRJ e/ou do Campus demandante?

Sim. Como?

Não. Justifique: Não está previsto em documento institucional, pois trata-se de uma demanda frustrada pela pandemia, onde o ato de solicitação de fornecimento foi tolhido por conta da alta dos valores dos veículos no ano de 2020, que gerou a suspensão das atas oriundas do pregão 09/2020, referentes aos bens pretendidos.

III.2. A contratação está alinhada a Política pública vinculada ou a ser instituída pela contratação?

Sim. Qual?

Não

IV. Dos requisitos da contratação

IV.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidadeⁱⁱ:

DA ENTREGA DO BEM

IV.1.1. A contratada deverá entregar os bens solicitados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, localizado na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20260-100, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do envio da solicitação de fornecimento e Nota de Empenho referente a quantidade solicitada.

IV.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 9h às 17h.

IV.1.3. Todas as entregas deverão ser agendadas pelo fornecedor com antecedência mínima de 48h.

IV.1.4. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao IFRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

DO RECEBIMENTO

IV.1.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

IV.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

IV.1.7. Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível completamente abastecidos com combustível indicado pelo fabricante para veículos zero-quilômetro.

IV.1.8.Eventuais discrepâncias observadas em momento posterior ao recebimento do veículo deverão ser corrigidas por ocasião da execução da garantia de fábrica, a qual não deverá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

IV.1.9.O veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome do Instituto Federal do Rio de Janeiro.

IV.1.10. O veículo deverá ser entregue livre de qualquer ônus ou custos de registro, licenciamento e emplacamento que são de responsabilidade da CONTRATADA.

IV.1.11. Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes a entrega, correrão por conta da CONTRATADA

IV.2. O serviço possui natureza continuada? Não Sim. Justifique:

Trata-se de fornecimento de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450 de 2005, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, que serão incorporados ao patrimônio do IFRJ.

IV.3. Se de natureza continuada e, excepcionalmente, com duração superior a 12 meses, justificar a decisão.

Não se trata de natureza continuada

IV.4. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratadaⁱⁱⁱ ([IN 01/2010 MP](#)):

IV.4.1. Para todos os itens desta licitação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

IV.4.2. As empresas participantes do certame deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012:

IV.4.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

IV.4.2.2. Preferência para materiais, tecnológicas e matérias-primas de origem local;

IV.4.2.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV.4.2.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

IV.4.2.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

IV.4.2.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

IV.4.2.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;

IV.4.2.8. Os bens sejam constituídos em todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, na medida do que for possível.

IV.4.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18 de 06/05/1986;

IV.4.4. Só será admitida oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

IV.4.5. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.960 de 1998.

IV.5. Existe a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas? Não Sim. De que forma?

IV.6. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

IV.6.1 A tabela a seguir é exemplificativa e orientativa. Pode ser usada do modo apresentado, modificada ou substituída por outras tabelas ou composições, desde que definam, de forma clara, as soluções de mercado existentes. Os itens apresentados referem-se aos valores dos modelos de serviços que possam atender a demanda solicitada, e exposição de média de valores de corridas aos campi mais distantes (Resende, Arraial do Cabo, Volta Redonda e Pinheiral) com base no valor do km pago pelo serviço de taxi do governo, que hoje atende à instituição.

Bem	Parâmetros (base de cálculo)
Item 1 - VEÍCULO TIPO SEDAN.	R\$ 149.748,33 (<i>Valores a serem atualizados, na estimativa de preços, pelo solicitante com base no IPCA dos últimos 12 meses, devido a grande variação de mercado causada pela pandemia</i>) estimativa de utilização por, pelo menos, 10 (dez) anos.
Taxi Gov	Resende – 182 km – Ida e Volta – 364 km 6 visitas ao campus em 1 ano – 2184 km Em 10 anos (tempo de vida útil estimado para os veículos) – 21.840 km Total gasto pelos valores contratados na data da confecção deste documento (R\$ 3,33 por km percorrido) = R\$ 72.727,20

	<p>Arraial do Cabo – 161 km – Ida e Volta – 322 km</p> <p>6 visitas ao campus em 1 ano – 1932 km Em 10 anos (tempo de vida útil estimado para os veículos) – 19.320 km Total gasto pelos valores contratados na data da confecção deste documento (R\$ 3,33 por km percorrido) = R\$ 64.335,60</p> <p>Volta Redonda – 149 km – Ida e Volta – 298 km</p> <p>6 visitas ao campus em 1 ano – 1.788 km Em 10 anos (tempo de vida útil estimado para os veículos) – 17.880 km Total gasto pelos valores contratados na data da confecção deste documento (R\$ 3,33 por km percorrido) = R\$ 59.540,40</p> <p>Pinheiral – 136 km – Ida e Volta – 272 km</p> <p>6 visitas ao campus em 1 ano – 1.632 km Em 10 anos (tempo de vida útil estimado para os veículos) – 16.320 km Total gasto pelos valores contratados na data da confecção deste documento (R\$ 3,33 por km percorrido) = R\$ 54.345,60 Total gasto em 10 anos - R\$ 250.948,80</p>
<p>Item 2 - VEÍCULO TIPO MINIVAN</p>	<p>R\$ 144.821,67 (<i>Valores a serem atualizados, na estimativa de preços, pelo solicitante com base no IPCA dos últimos 12 meses, devido a grande variação de mercado causada pela pandemia</i>) estimativa de utilização por, pelo menos, 10 (dez) anos.</p>
<p>Taxi Gov Considerando o atendimento por veículo semelhante</p>	<p>Valores de referência equivalentes ao item 1 Total gasto em 10 anos - R\$ 250.948,80</p>

<p>Item 3 - VEÍCULO TIPO VAN</p>	<p>R\$ 272.863,33 (<i>Valores a serem atualizados, na estimativa de preços, pelo solicitante com base no IPCA dos últimos 12 meses, devido a grande variação de mercado causada pela pandemia</i>) estimativa de utilização por, pelo menos, 10 (dez) anos.</p>
<p>Taxi Gov Estimando 3 visitas ao ano com 16 servidores – Necessidade de 3 veículos para garantir o transporte do quantitativo de passageiros suportado pelo item 3</p>	<p>Resende – 182 km – Ida e Volta – 364 km 3 visitas ao campus em 1 ano – 1092 km Em 10 anos (tempo de vida útil estimado para os veículos) – 10.920 km Total gasto pelos valores contratados na data da confecção deste documento (R\$ 3,33 por km percorrido) = R\$ 36.363,60 Quantidade de veículos para atender a demanda: 3 – Total = R\$ 109.090,80</p> <p>Arraial do Cabo – 161 km – Ida e Volta – 322 km 3 visitas ao campus em 1 ano – 966 km Em 10 anos (tempo de vida útil estimado para os veículos) – 9.660 km Total gasto pelos valores contratados na data da confecção deste documento (R\$ 3,33 por km percorrido) = R\$ 32.167,80 Quantidade de veículos para atender a demanda: 3 – Total = R\$ 96.503,40</p> <p>Volta Redonda – 149 km – Ida e Volta – 298 km 3 visitas ao campus em 1 ano – 894 km Em 10 anos (tempo de vida útil estimado para os veículos) – 8.940 km Total gasto pelos valores contratados na data da confecção deste documento (R\$ 3,33 por km percorrido) = R\$ 29.770,20 Quantidade de veículos para atender a demanda: 3 – Total = R\$ 89.310,60</p> <p>Pinheiral – 136 km – Ida e Volta – 272 km 3 visitas ao campus em 1 ano – 816 km</p>

	<p>Em 10 anos (tempo de vida útil estimado para os veículos) – 8.160 km Total gasto pelos valores contratados na data da confecção deste documento (R\$ 3,33 por km percorrido) = R\$ 27.172,80 Quantidade de veículos para atender a demanda: 3 – Total = R\$ 81.518,40</p> <p>Total gasto em 10 anos - R\$ 376.423,20</p>
Item 4 - VEÍCULO TIPO PICAPE TURBO-DIESEL 4X4.	<p>R\$ 283.330,00 (<i>Valores a serem atualizados, na estimativa de preços, pelo solicitante com base no IPCA dos últimos 12 meses, devido a grande variação de mercado causada pela pandemia</i>) estimativa de utilização por, pelo menos, 10 (dez) anos.</p>
Taxi Gov	Não atende ao transporte de cargas

IV.6.2 Os valores aqui apresentados referem-se às atividades estimadas de uma Pró-reitora e suas Direções. Considerando apenas os valores totais do item 1 e item 2, e a existência 5 Pró-reitorias que fazem trabalhos em campo, visitando os campi, prestando assistência para um melhor atendimento ao público alvo, podemos considerar que este valor seria estimado em, possivelmente, R\$ 3.136.860,00, não contando com o transporte de material, uma vez que esta logística não está amparada pelo serviço taxi gov.

IV.6.3 Os valores apresentados não levaram em consideração a depreciação dos veículos, tão pouco os reajustes dos valores do km percorrido neste período de 10 anos, tomando como base, cruamente, os valores atuais já contratos, e cotados para esta aquisição.

IV.6.4 Cabe registrar que os valores apresentados em face serviço Taxi Gov contratado pela instituto, serviram de base para tentar demonstrar a vantajosidade na aquisição dos veículos, tendo em vista que este serviço atende somente a região metropolitana, o que impossibilitaria o atendimento da necessidade apresentada.

IV.6.5 Em face do investimento nos bens aqui apresentados, em momento futuro, estes podem servir a outros entes parceiros quando não mais atenderem às necessidades do IFRJ, situação que não pode ser estendida às prestações de serviços.

V. (*) Da estimativa das quantidades^{iv}:

V.1. Quantidade estimada:

V.1.1. Método utilizado foi a observação das saídas realizadas pelos servidores no período de 2019, 2021 e 2022.1, tendo em vista que o ano de 2020 foi prejudicado pela situação pandêmica que assolou o planeta. Foram consideradas as quantidades de saídas, os locais visitados e a quantidade de materiais e/ou pessoas a serem transportadas para estes locais, tendo em consideração a quantidade de motoristas contratados e de servidores ativos com permissão para conduzir os veículos, mediante portaria devidamente publicizada em Diário Oficial da União.

V.1.2. Memória de Cálculo:

Cálculo do item 1: Transporte de servidores em atividades institucionais			
Descrição dos parâmetros		Quantidade	Unidade de fornecimento
VEÍCULO TIPO VEÍCULO SEDAN	Soma dos parâmetros	1	Un
Estimativa de pedido		1	Un
Quantidade total		1	Un

Cálculo do item 2: Transporte de maior quantidade servidores em atividades institucionais			
Descrição dos parâmetros		Quantidade	Unidade de fornecimento
VEÍCULO TIPO MINIVAN	Soma dos parâmetros	3	Un
Estimativa de pedido		3	Un
Quantidade total		3	Un

Cálculo do item 3: Transporte de grupos de servidores em atividades institucionais			
Descrição dos parâmetros		Quantidade	Unidade de fornecimento

VEÍCULO TIPO VAN	Soma dos parâmetros	1	Un
Estimativa de pedido		1	Un
Quantidade total		1	Un

Cálculo do item 4: Necessidade de transporte de materiais/mobiliário (pequena monta)			
Descrição dos parâmetros		Quantidade	Unidade de fornecimento
VEÍCULO TIPO PICAPE TURBO-DIESEL 4X4.	Soma dos parâmetros	1	Un
Estimativa de pedido		1	Un
Quantidade total		1	Un

BEM	COTAÇÃO			Qtde	MÉDIA	IPCA	MÉDIA CORRIGIDA
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação				
Item 1	R\$134.135,00	159.250,00	155.860,00	1	R\$ 149.748,33	11,89 %	R\$ 167.553,41
	TOTAL						
Item 2	186.000,00	121.465,00	127.000,00	3	R\$ 144.821,67	11,89 %	R\$ 162.040,97
	TOTAL						
item 3	333.600,00	234.990,00	250.000,00	1	R\$ 272.863,33	11,89 %	R\$ 305.306,78
	TOTAL						
Item 4	331.000,00	228.990,00	290.000,00	1	R\$ 283.330,00	11,89 %	R\$ 317.017,94
	TOTAL						

V.2. Existe a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação? Não Sim. Demonstre o mecanismo utilizado para tratamento da questão:

VI. Do levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

VI.1. Durante a pesquisa, foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração? Não Sim. Quais?

VI.2. Houve a necessidade de realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício^v? Não Sim.
Identificação do documento em que a transcrição da audiência se encontra:

VII. Da estimativa de preços ou preços referenciais

VII.1. (*) Estimativa de preço ou preço referencial do material^{lvii}, considerando o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, em percentual de 11,89%, em face à grande variação de mercado observada como sequela dos efeitos da pandemia, garantindo a atratividade do pleito e o atendimento da necessidade da Reitoria do IFRJ: **Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, um real e dois centavos (R\$ 1.276.001,02)**

VII.2. Método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais ([IN 03/2017 MP](#))

- Média;
- Mediana;
- O menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços;
- Outro critério ou metodologia. Justifique: .

VII.3. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- Combinação de mais de um método. Quais?

VII.3.1. A pesquisa de preço no portal de compras governamentais mostrou poucas opções de referência de órgãos federais, sendo conseguidas, em sua maioria, referências de órgãos municipais, devido ao fato de existirem poucos processos que atendam os itens do presente termo, encontrando apenas processos de compra de outros estados e apenas um processo dentro do Município do Rio de Janeiro, e que não contempla todos os itens descritos.

VII.3.2. Em face desta dificuldade, sendo notória as altas dos preços de veículos novos, que tem média apontada de, aproximadamente, 20% no ano de 2021, será considerado o IPCA acumulado de julho de 2021 a junho de 2022 (11,89%), sobre os valores de referência conseguidos em licitações semelhantes pelo Painel de Preços e cotação de empresa do ramo, para, desta forma, garantir a maior proximidade dos valores praticados no mercado atualmente, afastando o risco de o certame concluir-se deserto por falta de interesse das empresas especializadas, mediante valores de referências defasados em face do cenário atual.

VIII. Da descrição da solução como um todo

VIII.1. Descrição de todos os bens que devem ser adquiridos para que a aquisição produza resultados pretendidos pela Administração:

VIII.1.1. Especificação:

Item	Especificação	Unid.
------	---------------	-------

1	<p>Veículo tipo Sedan, na Cor Branca, zero quilômetro (0km). Os veículos fornecidos devem ter o ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento, ter motor turbo ou aspirado bi-combustível (Álcool/Gasolina) ou Híbrido, com potência mínima de 140 (cento e quarenta) CV, com protetor de cárter, salvo recomendação técnica contrária do fabricante. Alimentação por injeção de combustível multiponto ou injeção direta; transmissão manual de, no mínimo 5 velocidades a frente e uma a ré, ou automática (<i>Entendimento do Tribunal de Contas da União - GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara TC-012.829/2005-6</i>). Direção hidráulica ou elétrica, com regulagem da coluna de direção em altura e profundidade; Sistema de freio a disco nas 4 rodas com ABS e EBD; distância entre eixos de, no mínimo, 2.600mm; comprimento total do veículo de, no Mínimo, 4500mm; Largura mínima de 1.750mm; Altura : mínima de 1.450 mm; Capacidade Para 5 pessoas, incluindo o motorista; 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas; Pelo menos 4 Airbags distribuídos em frontais, laterais; Barras laterais de proteção contra impactos; Condicionador de Ar quente e frio; Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por telecomando na chave; Central multimídia com conexão USB, bluetooth, MP3, WMA e AAC. Sistema de navegação integrado ou conexão apple car play/android auto, antena e no mínimo 4 alto-falantes; Entrada auxiliar; Comandos de rádio e telefone no volante; Vidros com acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas e one touch, pelo menos, na porta lateral dianteira esquerda; Bancos com revestimento em couro e com encosto de cabeça, com regulagem de altura, pelo menos, no banco dianteiro esquerdo; regulagem da coluna de direção, pelo menos, em altura; Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico; Espelho retrovisor interno fotocromico; Rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei. Nº 9.503/1997 e CBT; Estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações podendo ser da mesma medida dos originais ou temporário; Jogo de tapetes emborrachados; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Para-brisas que atenda aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO. O veículo de verá ser equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.; A fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega</p>	un
---	---	----

2	<p>Veículo automotor tipo minivan, de cor sólida branco; zero km; ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento – motor turbo ou aspirado com potência mínima de 105 cv; Câmbio mínimo de cinco marchas a frente e uma a ré ou transmissão automática (<i>Entendimento do Tribunal de Contas da União - GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara TC-012.829/2005-6</i>).; Bicomustível (álcool/gasolina); Alimentação por injeção de combustível multiponto ou injeção direta; Sistema de freio com ABS e EBD; Direção hidráulica ou elétrica, com regulagem da coluna de direção, pelo menos, em altura; Acomodação para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista; 04 (quatro) portas laterais para acesso ao veículo; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Alarme e trava elétrica por telecomando na chave; Vidros com acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas; Jogo de tapetes; Rodas e pneus tamanho mínimo 15”; Cintos de segurança laterais dianteiro e traseiro de 03 pontas, retrátil; Pelo menos 2 Airbags frontais; Sistema de som/multimídia instalado, com entrada usb, bluetooth e kit de autofalantes; Sensor de estacionamento e/ou câmera de ré; Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação “A”, “B” ou “C” na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.</p>	un
---	--	----

3	<p>Veículos tipo van, 0 (zero) km, ano/modelo, igual ou superior a data da compra, com capacidade mínima para 15 (quinze) + 01 (um) passageiros, incluindo o motorista, com as especificações mínimas a seguir: direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motor diesel, potência mínima de 120 cv, câmbio manual de (05) cinco velocidades a frente e (01) uma a ré, altura mínima do veículo a partir do solo de 2.130 mm, distância mínima entre eixos de 3.200 mm, capacidade mínima de carga de 1.100 kg, protetor de cárter salvo recomendação em contrário do fabricante, tanque de combustível de no mínimo 75 litros, ar condicionado, espelhos retrovisores externos com ajustes Internos nos dois lados do veículo, rádio fm com cd e mp3, cartão de memória sd e bluetooth; volante; banco de passageiros Reclinável; airbag; vidros dianteiros elétricos; faróis de neblina; desembaçador no vidro traseiro; carpete; limpador de para-brisa Porta traseira; alarmes; roda de aço ou liga leve; (r16); garantia mínima de 36 meses sem limite de quilometragem; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; Ferramental mínimo como 1 (uma) chave de roda com alavanca compatível com a operação e utilização do veículo; 1 (uma) macaco hidráulico (de acordo com o modelo da viatura); 1 (um) jogo de chave fixa (boca), 2 (duas) bitolas (adequadas à viatura); 1 (um) extintor de incêndio de pó químico; 1 (um) triângulo de segurança; 1 (um) roda estepe; Mínimo de 140 discos diagrama 7 dias, para registro instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), de escala de 125 Km/h.</p>	un
---	--	----

4	<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4x4, montada em monobloco ou chassi, com carroceria em aço original de fábrica, com compartimento de passageiros e de carga em ambientes separados. 4 portas e uma tampa na carroceria. Veículo novo, zero km, fabricado, pelo menos, no ano de 2022 e modelo igual ou superior ao ano de fabricação. Cabine dupla com capacidade de 5 passageiros, contando com o motorista. Câmbio manual de, no mínimo, 5 velocidades a frente e 1 a ré ou automático (<i>Entendimento do Tribunal de Contas da União - GRUPO I – CLASSE I – Primeira Câmara TC-012.829/2005-6</i>); direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; vidros com acionamento elétrico originais. Os vidros das portas traseiras devem abrir completamente. Travas elétricas das portas, com acionamento por telecomando na chave; ar-condicionado original de fábrica frio/quente, com função desembaçadora de parabrisa. Retrovisores externos com acionamento por comando manual ou elétrico, indicador de nível de combustível, temperatura do líquido do motor, tacômetro. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p>Motor diesel com potência mínima de 177cv a 3.400 rpm, torque entre 26kgfm a 1.500rpm e 90kgfm a 1.500-2.900rpm</p> <p>Dimensões entre 4.800mm a 6.140mm de comprimento; 1.740mm e 2.198mm de largura; 2.430mm e 3.581mm de altura. Capacidade útil de carga entre 1.800kg e 5.110kg. Peso bruto total entre 3.400kg e 8.250kg.</p> <p>Suspensão dianteira com barras de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação. Suspensão traseira com feixo de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos.</p> <p>Veículo na cor branca.</p> <p>Sistema de tração 4x4, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança de tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de forma permanente. Possibilidade de uso misto (vias não pavimentadas e asfalto).</p> <p>O veículo deve vir equipado com jogo de tapetes de borracha original, admitindo adaptação por empresa autorizada pelo fabricante. No mínimo Air-bag duplo original de fábrica. Cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo. Película não reflexiva de controle solar, visando a proteção contra os raios UV no para-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no parabrisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro).</p> <p>Veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação e segurança.</p> <p>O veículo deve vir com manual de manutenção básica e códigos de falhas eletrônicas, manual de serviço e reparação do equipamento em oficina credenciada, catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de</p>	un
---	--	----

	referência de fábrica de todos os seus itens de reposição, catálogo de rede de assistência técnica nacional, sendo todos os documentos fornecidos no idioma português (Brasil). Cumpra salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, pois os parâmetros apresentados são comuns em modelos de mais de um fabricante deste tipo de veículo.	
--	---	--

VIII.1.2. Forma de aquisição dos bens: Imediata.

VIII.1.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Descrição do produto

VIII.1.4. Metodologia de avaliação na execução da entrega: Atendimento de todos os itens descritos

IX. Da justificativa para o parcelamento ou não da solução

IX.1. (*) Cabe o parcelamento^{viii} do objeto^{ix}? Não Sim

X. Dos resultados esperados

X.1. Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a aquisição, em face dos deslocamentos de pessoal e traslado de material, garantindo melhor interação entre os campi e a Reitoria do IFRJ, otimizando o serviço, e melhorando o atendimento ao corpo discente da instituição, nosso público alvo, visando uma prestação de serviço com a qualidade inerente ao IFRJ como um todo.

XI. Das providências para adequação do ambiente do órgão

XI.1. O serviço prestado não requer qualquer adequação do ambiente do Campus que possa ser prevista. Entretanto, caso seja necessário a empresa contratada deverá notificar o IFRJ acerca das adequações necessárias.

XI.2. Há necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado? Não Sim.

XII. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

XII.1. O órgão possui contratação vigente de natureza interdependente ao serviço analisado neste estudo?
 Sim. Informe o objeto e número do processo ou do contrato:
 Não

XIII. (*) Da declaração da viabilidade ou não da contratação^x

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da aquisição pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência do solicitante proceder tal avaliação.

Há a necessidade de classificar o presente documento e seus anexos nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)? Sim Não

Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar ^{xi}	
Nome: Fábio Tavares Rodrigues Silva	Nome: Paulo Cezar Sousa
Matrícula SIAPE: 1583090	Matrícula SIAPE: 0276551
E-mail institucional: fabio.rodrigues@ifrj.edu.br	E-mail institucional: paulo.souza@ifrj.edu.br
Área: Diretoria Adjunta de Serviço e Infraestrutura	Área: Diretoria Adjunta de Serviço e Infraestrutura

Observações:

- 1) Os campos com (*) são de preenchimento obrigatório. Os demais, quando não preenchidos, deve-se apresentar justificativa.
- 2) Os servidores: “Responsáveis pela Elaboração do Estudo Preliminar” serão incluídos como assinantes pelo Protocolo ou Unidade Protocolizadora.

ⁱ Deverão compor a equipe de planejamento, no mínimo: 2 (dois) representantes da área/setor solicitante; 2 (dois) representantes da fiscalização da futura contratação (se aplicável. Caso não, deixar em branco); 1 (um) representante da área de compras/licitações. Poderá ocorrer a indicação de mais membros, caso a área demandante e a autoridade competente para definir a equipe de planejamento julguem pertinente.

ⁱⁱ Campo livre. Insira nele os requisitos com base no mais recente modelo de Termo de Referência da AGU que aplica-se ao tipo de objeto deste EP.

ⁱⁱⁱ Campo livre. Insira nele os requisitos com base no mais recente modelo de Termo de Referência da AGU que aplica-se ao tipo de objeto deste EP.

^{iv} Inc. IV, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES.

^v Aplica-se a situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

^{vi} Inc. VI, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES.

^{vii} Valor obtido pelo cálculo da média dos orçamentos. Deve ser definido utilizando o documento “Planilha de valores Orçados”, disponível no público ou quando obtém-se todos os orçamentos no Painel de Preços, pois o próprio sistema já calcula a média.

^{viii} O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

^{ix} Inc. VIII, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES.

^x Inc. XII, do § 1º, do art. 24 da IN 05/2017 – SEGES.

^{xi} O Estudo Preliminar **deverá ser elaborado, no mínimo**, pelos membros titulares em suas áreas ou, na ausência destes, seus suplentes.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.09/2022
REITORIA
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 23270.001447/2022-83
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. XX/2022, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) serviço(s) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS (máximo de _____ dias – de acordo com o item do Termo de Referência – Anexo I)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone e e-mail para contato: _____